



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILA MARIA
CEP 99.155-000 - VILA MARIA - RS.



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E
CIDADANIA**

Parecer ao Projeto de Lei nº 069/2017 – Concede transporte aos integrantes da oficina de gaita do Projeto “Musicalizando Vidas” até o município de Gentil – RS.


Através do Projeto de Lei nº 069, de 22 de setembro de 2017, o Poder Executivo Municipal, pretende autorização para conceder transporte aos integrantes da oficina de gaita do Projeto “Musicalizando Vidas”, até o município de Gentil, no dia 29 de setembro de 2017, para que possam participar do V Encontro de Gaiteiros “Gaitaço da Integração”. A proposição foi requerida tramitação em urgência especial.

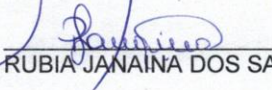
O projeto foi encaminhado pelo Presidente da Câmara de Vereadores a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58, do Regimento Interno desta Casa Legislativa – Resolução nº 02/99.

Em análise ao citado projeto verifica-se que a matéria é de interesse local, nos termos das competências elencadas na Lei Orgânica do Município de Vila Maria (art. 6º, inc. I, e art. 8º, inc. II), em consonância com o que dispõe a Constituição Federal em seu art. 30, inciso I. No que se refere aos aspectos constitucionais e legais a matéria está em condições de ser submetida ao plenário, pois respeitados os requisitos relativos à competência, iniciativa e legalidade. Além disso, a técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998. O Pedido de urgência especial justifica-se na medida em que a data do evento não comporta a análise em duas discussões.

Dessa forma, ante a ausência de irregularidade quanto ao aspecto legal e formal, o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do pedido de urgência especial e do Projeto de Lei n.º 069/2017, cuja tramitação e votação se dará nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Vila Maria – RS, 25 de setembro de 2017.


CÁTIA FERRI


RUBIA JANAINA DOS SANTOS

CLAUDIMAR TOMASI

PARECER APROVADO

25 de setembro de 2017